



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00402/2026

Aos 27 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraúbas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E PRODUTOS DESCARTÁVEIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR: ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 43.188.266/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Água sanitária a base de cloro, 1 litro	LIMPEQ	LITRO	6000	0,94	5.640,00
3	Álcool 70 líquido 5 litros	CRYSTAL	GALÃO	200	17,09	3.418,00
4	Álcool 70 líquido 1 litro	CRYSTAL	LITRO	600	5,97	3.582,00
5	Álcool 96 líquido 1 litro	CRYSTAL	LITRO	200	7,99	1.598,00
6	álcool 70 gel 1 litro	CRYSTAL	LITRO	600	5,19	3.114,00
7	álcool 70 gel 5 litroS	CRYSTAL	GALÃO	200	22,38	4.476,00
9	BALDE PEQUENO 12L	PLASUTIL	UNIDADE	80	3,87	309,60
10	Bandeija de acrílico grande	PLASUTIL	UNIDADE	30	10,00	300,00
11	Bandeija em papelão	RIZZO	UNIDADE	30	4,40	132,00
14	Cesto plástico com tampa e pedal – 20 litros	PLASUTIL	UNIDADE	250	20,26	5.065,00
17	Cesto plástico tipo balde com tampa – 100 litos	PLASUTIL	UNIDADE	300	43,80	13.140,00
19	Colônia para bebê hipoalergêcia e fragância lavanda suave – 120 ml	NANE	UNIDADE	600	9,50	5.700,00
22	Copo descartável 180 ml, caixa com 2500 unidades	TOTALPLAST	CAIXA	400	60,00	24.000,00
23	Copo descartável 200 ml, caixa com 2500 unidades	TOTALPLAST	CAIXA	200	64,46	12.892,00
25	Cordão de nylon para varal 10 metros	PLASUTIL	UNIDADE	130	2,00	260,00
27	Creme para pentear infantil embalagem com 500 g	TRALALA	UNIDADE	600	10,20	6.120,00
29	Desodorizador ambiental aerosol, 360 ml	LEV & UZE	UNIDADE	600	7,00	4.200,00
30	Desodorizador sanitário refil, tablet solido de 35 g	SANIFECT	UNIDADE	1000	2,00	2.000,00
32	ESCOVA DE LIMPEZA	PLASUTIL	UNIDADE	50	2,18	109,00
33	Escova sanitária com estojo	SANIBRISA	UNIDADE	150	4,14	621,00
35	Esponja de louça duplas face	LUME	UNIDADE	600	0,70	420,00
36	Faca descartável, tamanho pequena pacote com 50 unidades	DONA FESTA	PACOTE	300	3,40	1.020,00
37	Flaneja para limpeza 100% algodão, 59 x 39 cm	DANTEX	UNIDADE	600	2,20	1.320,00
38	Fósforo, palito de madeira, maço c/10 caixinhas	BILLA	CAIXA	150	3,45	517,50
39	Fralda descartável geriátrica, tamanho: G, pacote com aproximadamente 30 unidades de fraldas	MATURI CARE	PACOTE	450	23,17	10.426,50
42	Fralda descartável INFANTIL, tamanho: M, pacote com	LOOPING	PACOTE	600	12,59	7.554,00

	aproximadamente 30 unidades de fraldas					
43	Fralda descartável INFANTIL, tamanho: G, pacote com aproximadamente 28 unidades de fraldas	LOOPING	PACOTE	600	12,59	7.554,00
45	Fralda descartável INFANTIL, tamanho: XXG, pacote com aproximadamente 24 unidades de fraldas	LOOPING	PACOTE	600	12,59	7.554,00
46	Fralda descartável geriátrica, tamanho: XG, pacote com aproximadamente 28 unidades de fraldas	MATURI CARE	PACOTE	450	23,17	10.426,50
47	Garfo descartável embalagem com 50 unidades	DONA FESTA	PACOTE	300	2,55	765,00
48	Guardanapo de papel na cor branca, medindo 20x18 cm embalagem com 40 unidades	ELLY	PACOTE	300	1,23	369,00
49	LIMPA COMPUTADORERES E ELETRONICOS	THOR	UNIDADE	30	14,00	420,00
50	Limpa vidro líquido, frasco plástico 500 ml	LIMPEQ	UNIDADE	400	2,23	892,00
51	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	LIMPEQ	UNIDADE	400	2,18	872,00
52	LUSTRA MÓVEIS 200ML	FACILITA	UNIDADE	300	4,95	1.485,00
54	Luvas descartáveis para manuseio de alimentos pacote com 100 unidades	MEDIX	PACOTE	100	31,89	3.189,00
55	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	PLASTMAN	UNIDADE	20	55,00	1.100,00
56	Veneno para insetos aerosol, 400 ml	PROINSET	UNIDADE	600	7,40	4.440,00
58	Palito roliço de madeira, para higiene bucal, com 100 unidades.	GINA	CAIXA	300	1,00	300,00
59	Pano de prato	DANTEX	UNIDADE	600	2,20	1.320,00
63	Prato descartável pequeno, 15 cm raso pacote com 10 unidade	CRISTALCOPOS	PACOTE	400	1,17	468,00
65	Rodo 30 cm de largura, com cabo de madeira, com rosca, 01 borracha	SERTAOPLAST	UNIDADE	300	2,81	843,00
68	Sabão em pó, pacote/caixa 1 kg	S?O MARCOS	UNIDADE	2600	1,70	4.420,00
69	Sabonete infantil, hipoalergêncio, em barra 70g	POMPOM	UNIDADE	600	1,73	1.038,00
71	Sabonete para bebê, hipoalergênico, líquido, PH da pele base vegetal 210ml	BARUEL	UNIDADE	600	6,78	4.068,00
72	Saco em papel para pipoca nº 03, pacote com 1000 unidades	RIZZO	PACOTE	50	17,62	881,00
73	Saco para cachorro quente, pacote com 1000 unidades	NEWPLAST	PACOTE	50	9,69	484,50
74	Saco para limpeza de chão, cor branca	DANTEX	UNIDADE	1500	2,55	3.825,00
76	Saco plastico lixo, 15 litros, 06 micras, cor preta, uso doméstico. Pacote com 100 unidades	DONAPACK	PACOTE	400	3,45	1.380,00
78	Saco plastico lixo, 60 litros, 10 micras, cor preta, coleta de lixo. Pacote com 100 unidades	DONAPACK	PACOTE	800	5,03	4.024,00
80	Sacolas plásticas diversos tamanhos	NEWPLAST	kg	300	5,46	1.638,00
81	Shampoo infantil 210ml	BARUEL	UNIDADE	600	5,72	3.432,00
83	Papel toalha interfolhado 21x20 fardo com 5000 unid	ECOPAPER	FARDO	800	22,85	18.280,00
85	Vassoura de nylon luxo, com base de madeira resistênte, cabo de madeira	SERTAOPLAST	UNIDADE	600	3,45	2.070,00
86	Vassoura de palha, com cabo de madeira	SERTAOPLAST	UNIDADE	200	2,81	562,00
TOTAL						206.034,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

43.188.266/0001-12

Valor: R\$ 206.034,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS
DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 43.188.266/0001-12